

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025

1 - PREAMBULO

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Municipal de Esportes - FME, CNPJ nº 86.843.596/0001-07, localizado na Rua Julius Scheidemantel, s/nº, Centro, representado pelo Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, o Sr. Marcelo Maas, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, lavra o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação para **APOIO FINANCEIRO AO EVENTO ESPORTIVO INTERNACIONAL "UCI GRAN FONDO WORLD SERIES TIMBÓ", INTEGRANTE DO CIRCUITO MUNDIAL DE CICLISMO DE ESTRADA, A SER REALIZADO EM TIMBÓ NOS DIAS 07, 08 e 09 DE NOVEMBRO DE 2025.**

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Processo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de escolha, o que torna impossível a realização de licitação.

Segundo referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3 - JUSTIFICATIVA

O UCI Granfondo World Series (antigo UCI World Cycling Tour) é uma série de corridas sancionadas pela UCI realizadas em todo o mundo. Ao mesmo tempo em que promove competições de alto nível para profissionais e amadores, um dos objetivos da série é o "Ciclismo para Todos". Para esta finalidade, a distribuição geográfica dos eventos é muito importante, a par de rigorosos critérios de organização e de interesse turístico. O evento é realizado em mais de 20 países por temporada, com aproximadamente 60.000 participantes em 05 continentes.

Nesse sentido, justifica-se a contratação do referido evento por Timbó ser a base e cidade sede para a etapa na América Latina, um verdadeiro marco para o Brasil e especialmente para o Vale Europeu Catarinense. O "UCI Gran Fondo World Series Timbó" é um novo evento no calendário oficial da UCI, e será realizado pela primeira vez nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025 em Timbó/SC.

4 - DELIBERAÇÃO



Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, caput e inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes a espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5 - RAZÃO DA ESCOLHA

Em relação à escolha do fornecedor, a "RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA" firmou contrato com a "UCI - UNION CYCLIST INTERNATIONAL / GOLAZO SPORTS N.V." sendo o licenciado único e exclusivo para a organização e realização do evento "UCI GRAN FONDO WORLD SERIES TIMBÓ", bem como possui a propriedade e o uso exclusivo da licença e marca registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor para a realização do evento esportivo na cidade de Timbó/SC, nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025.

A UCI é o único órgão regulador internacional do esporte de ciclismo e tem o direito de sancionar e organizar certas competições de ciclismo. De acordo com o Contrato de Organização anexo aos autos, traduzido do inglês e registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob n.º 22446, Livro n.º 158, Fls. n.º 077-091, a UCI detém, sanciona e controla a UCI Gran Fondo World Series e todos os direitos comerciais, de transmissão, de marketing e de patrocínio relacionados a ela.

A UCI atribuiu à GOLAZO N.V. os aspectos gerais de organização, coordenação e marketing dos eventos de qualificação da Série de 2020 a 2025. Por sua vez, a GOLAZO N.V. firmou contrato com a RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA para a organização do evento classificatório da Série 2025 em Timbó/SC com exclusividade.

Desta forma, justifica-se a contratação e escolha da RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA por Inexigibilidade de Licitação, visto que há inviabilidade de competição de acordo com a Fundamentação Jurídica apresentada no item 3 do presente Termo, bem como sendo uma entidade reconhecida pela UCI - UNION CYCLIST INTERNATIONAL / GOLAZO SPORTS N.V e possuir a propriedade e uso exclusivo da licença / marca para realizar o UCI GRAN FONDO WORLD SERIES TIMBÓ, incentivando o Ciclismo em Santa Catarina.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Inicialmente, atendendo ao disposto no Decreto Municipal n.º 6.770 /2023 e na Lei Federal 14.133/2021, o Município de Timbó procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos e chegou a conclusão de que o preço proposto pela entidade contratada está de acordo com as condições usuais de mercado.

A contratação almejada possui o valor total de **R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)**, conforme proposta da contratada.

Por se tratar de um objeto que envolve prestação de serviço referente a um campeonato internacional para o Município de Timbó, bem como considerando a Proposta emitida pela RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA, na qual é informado que a mesma possui exclusividade

de licenciamento, foi possível realizar o levantamento de mercado e concluir que o presente caso se trata de inviabilidade de competição, uma vez que o serviço é prestado por uma entidade que possui exclusividade de licença para suprir o objeto demandado pelo município.

Assim, optar por outra modalidade licitatória ou não objetivar a Inexigibilidade de Licitação seria um equívoco para a gestão municipal, uma vez que haveria desperdício de recursos financeiros e demora na contratação com fornecedores, o que poderia prejudicar o campeonato em questão.

7 - OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O conceito da UCI Gran Fondo World Series está focado tanto em ciclistas que almejam tornarem-se profissionais ou que ainda querem competir em alto nível em uma idade mais avançada, como também em ciclistas amadores em busca de diversão.

As corridas possuem duas distâncias:

- a) 120 km ("granfondo"), masculino até 59 anos de idade e feminino até 49 anos de idade;
- b) 80 km ("mediofondo") que conta como distância de qualificação oficial para homens de 60 anos de idade e acima e mulheres de 50 anos de idade e acima.

Ambos os percursos compartilham as mesmas estradas e são do tipo "ida e volta" em direção a um marco na metade do caminho. Ambos os percursos têm os primeiros 35 km planos para depois começarem em estradas ligeiramente onduladas até o marco. O mediofondo só atinge a altitude máxima de 150m antes de voltar.

O percurso granfondo inicia a sua grande subida após o marco do mediofondo e estende-se entre os km 43 e 50, desde uma cota de 170m até um primeiro pico de 445m acima do nível do mar, com uma inclinação média de 4,3% ao longo de 7km. Depois de uma pequena descida, o percurso continua até ao ponto mais alto do dia a 520m para permanecer na plataforma até o marco ao longo de 15km (30km ida e volta). A elevação total do mediofondo é de apenas 600m enquanto o granfondo tem uma elevação de 1400m.

O evento possui percurso com largada e chegada no centro de Timbó no Parque Henry Paul, com toda a sinalização, isolamento e estrutura para total segurança dos participantes durante todo o trajeto, desde largada até chegada.

1. Programação completa:

O 2024 UCI GRANFONDO WORLD SERIES TIMBÓ BRASIL será realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025 na cidade de Timbó/SC – no Parque Henry Paul - Centro, Timbó - SC

ENTREGA DE KITS:

LOCAL: Parque Henry Paul em Timbó/SC
Sexta-feira Dia 07/11/2025 – Das 14h00 às 20h00
Sábado Dia 08/11/2025 – Das 10h00 às 20h00



EXPO UCI GRANFONDO:

Sexta-feira 07/11/2025 das 10h00 às 20h00

Sábado 08/11/2025 das 10h00 às 20h00

Domingo 09/11/2025 das 9h00 às 16h00

LARGADAS:

Dia 09 de Novembro de 2025 (Domingo)

GRANFONDO 120km

Ciclismo de Estrada/Road Race – Altimetria +1000m (Percorso 2025 em atualização com melhorias e novos trechos na rota).

Largada: 7h00

Tempo máximo de prova: 5h00 (24km/h de média)

Local de partida/chegada: Parque Henry Paul em Timbó/SC

MEDIOFONDO 80km

Ciclismo de Estrada/Road Race – Altimetria +600m

Largada: 7h10

Tempo máximo de prova: 4h00 (20km/h de média)

Local de partida/chegada: Parque Henry Paul em Timbó/SC

PREMIAÇÃO

Domingo 09/11/2025

MEDIOFONDO a partir das 11h00 no Parque Henry Paul em Timbó/SC

GRANFONDO a partir das 12h00 no Parque Henry Paul em Timbó/SC

O contrato ou instrumento equivalente terá vigência até 30 de novembro de 2025, a partir da sua assinatura e/ou aceite.

8 – DADOS DA CONTRATADA**RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA**

CNPJ n.º 51.518.146/0001-64

Rua 2550, n.º 969, 1º andar, Centro

Balneário Camboriú / SC

CEP 88.330-390

REPRESENTANTE LEGAL:

JULIANO JACIR SALVADORI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 36442135-SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 006.201.619-90.

9 - VALOR, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total da presente contratação é de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), conforme proposta apresentada. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em até 15 (quinze) dias após o recebimento e liquidação da Nota Fiscal / Fatura, mediante o aceite pelo ordenador da despesa.

9.2 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA, conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 2606

Conta: 62056-8

Razão Social: RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA

CNPJ: 51.518.146/0001-64

9.3 - Incidirá sobre o valor da contratação os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- b) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

DOTAÇÃO UTILIZADA	
Código Dotação	Descrição
2025	
416	REFERÊNCIA
19	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
001	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
2666	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO
33390399900000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
150070000100	RECURSOS ORDINÁRIOS

12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Designa-se como Fiscal do Contrato para a presente contratação o servidor Anderson Eduardo Pedrelli e a gestão do contrato será realizada pelo servidor público Lucas Eduardo Maus.



13 - PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.

Data da publicação: 16/09/2025

Timbó/SC, 16 de setembro de 2025.

MARCELO MAAS
Diretor Presidente da FME

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2025 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://ic.ipm.com.br/p7ct1080e579ze6>.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação visando a realização do Evento Esportivo Internacional "UCI GRAN FONDO WORLD SERIES TIMBO", através da contratação de empresa que é detentora exclusiva da licença no país, de acordo com o Artigo 74, *caput* e Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. OBJETO

O objeto do presente Termo é o **APOIO FINANCEIRO AO EVENTO ESPORTIVO INTERNACIONAL "UCI GRAN FONDO WORLD SERIES TIMBÓ", INTEGRANTE DO CIRCUITO MUNDIAL DE CICLISMO DE ESTRADA, A SER REALIZADO EM TIMBÓ NOS DIAS 07, 08 e 09 DE NOVEMBRO DE 2025.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente processo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no Artigo 74, *caput* e Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

O UCI Granfondo World Series (antigo UCI World Cycling Tour) é uma série de corridas sancionadas pela UCI realizadas em todo o mundo. Ao mesmo tempo em que promove competições de alto nível para profissionais e amadores, um dos objetivos da série é o "Ciclismo para Todos". Para esta finalidade, a distribuição geográfica dos eventos é muito importante, a par de rigorosos critérios de organização e de interesse turístico. O evento é realizado em mais de 20 países por temporada, com aproximadamente 60.000 participantes em 05 continentes.

Nesse sentido, justifica-se a contratação do referido evento por Timbó ser a base e cidade sede para a etapa na América Latina, um verdadeiro marco para o Brasil e especialmente para o Vale Europeu Catarinense. O "UCI Gran Fondo World Series Timbó" é um novo evento no calendário oficial da UCI, e será realizado pela primeira vez nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025 em Timbó/SC.

Em relação à escolha do fornecedor, a "**RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA**" firmou contrato com a "**UCI - UNION CYCLIST INTERNATIONAL / GOLAZO SPORTS N.V.**" sendo o licenciado único e exclusivo para a organização e realização do evento "**UCI GRAN FONDO WORLD SERIES TIMBÓ**", bem como possui a propriedade e o uso exclusivo da licença e marca registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor para a realização do evento esportivo na cidade de Timbó/SC, nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025.



A UCI é o único órgão regulador internacional do esporte de ciclismo e tem o direito de sancionar e organizar certas competições de ciclismo. De acordo com o Contrato de Organização anexo aos autos, traduzido do inglês e registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob n.º 22446, Livro n.º 158, Fls. n.º 077-091, a UCI detém, sanciona e controla a UCI Gran Fondo World Series e todos os direitos comerciais, de transmissão, de marketing e de patrocínio relacionados a ela.

A UCI atribuiu à GOLAZO N.V. os aspectos gerais de organização, coordenação e marketing dos eventos de qualificação da Série de 2020 a 2025. Por sua vez, a GOLAZO N.V. firmou contrato com a RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA para a organização do evento classificatório da Série 2025 em Timbó/SC com exclusividade.

Desta forma, justifica-se a contratação e escolha da **RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA** por Inexigibilidade de Licitação, visto que há inviabilidade de competição de acordo com a Fundamentação Jurídica apresentada no **item 3** do presente Termo, bem como sendo uma entidade reconhecida pela **UCI - UNION CYCLIST INTERNATIONAL / GOLAZO SPORTS N.V** e possuir a propriedade e uso exclusivo da licença / marca para realizar o **UCI GRAN FONDO WORLD SERIES TIMBÓ**, incentivando o Ciclismo em Santa Catarina.

5. DO EVENTO

O conceito da UCI Gran Fondo World Series está focado tanto em ciclistas que almejam tornarem-se profissionais ou que ainda querem competir em alto nível em uma idade mais avançada, como também em ciclistas amadores em busca de diversão.

As corridas possuem duas distâncias:

- c) 120 km ("granfondo"), masculino até 59 anos de idade e feminino até 49 anos de idade;
- d) 80 km ("mediofondo") que conta como distância de qualificação oficial para homens de 60 anos de idade e acima e mulheres de 50 anos de idade e acima.

Ambos os percursos compartilham as mesmas estradas e são do tipo "ida e volta" em direção a um marco na metade do caminho. Ambos os percursos têm os primeiros 35 km planos para depois começarem em estradas ligeiramente onduladas até o marco. O mediofondo só atinge a altitude máxima de 150m antes de voltar.

O percurso granfondo inicia a sua grande subida após o marco do mediofondo e estende-se entre os km 43 e 50, desde uma cota de 170m até um primeiro pico de 445m acima do nível do mar, com uma inclinação média de 4,3% ao longo de 7km. Depois de uma pequena descida, o percurso continua até ao ponto mais alto do dia a 520m para permanecer na plataforma até o marco ao longo de 15km (30km ida e volta). A elevação total do mediofondo é de apenas 600m enquanto o granfondo tem uma elevação de 1400m.

O evento possui percurso com largada e chegada no centro de Timbó no Parque Henry Paul, com toda a sinalização, isolamento e estrutura para total segurança dos participantes durante todo o trajeto, desde largada até chegada.

1. Programação completa:



O **2024 UCI GRANFONDO WORLD SERIES TIMBÓ BRASIL** será realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025 na cidade de Timbó/SC – no Parque Henry Paul - Centro, Timbó - SC

ENTREGA DE KITS:

LOCAL: Parque Henry Paul em Timbó/SC
Sexta-feira Dia 07/11/2025 – Das 14h00 às 20h00
Sábado Dia 08/11/2025 – Das 10h00 às 20h00

EXPO UCI GRANFONDO:

Sexta-feira 07/11/2025 das 10h00 às 20h00
Sábado 08/11/2025 das 10h00 às 20h00
Domingo 09/11/2025 das 9h00 às 16h00

LARGADAS:

Dia 09 de Novembro de 2025 (Domingo)

GRANFONDO 120km

Ciclismo de Estrada/Road Race – Altimetria +1000m (Percorso 2025 em atualização com melhorias e novos trechos na rota).

Largada: 7h00

Tempo máximo de prova: 5h00 (24km/h de média)

Local de partida/chegada: Parque Henry Paul em Timbó/SC

MEDIOFONDO 80km

Ciclismo de Estrada/Road Race – Altimetria +600m

Largada: 7h10

Tempo máximo de prova: 4h00 (20km/h de média)

Local de partida/chegada: Parque Henry Paul em Timbó/SC

PREMIAÇÃO

Domingo 09/11/2025

MEDIOFONDO a partir das 11h00 no Parque Henry Paul em Timbó/SC

GRANFONDO a partir das 12h00 no Parque Henry Paul em Timbó/SC

6. DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total contratado: R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), conforme proposta apresentada.

No preço proposto já estão computados os custos necessários ao pleno atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos, taxas, seguros, deslocamentos, hospedagens, e quaisquer outros que incidam.



O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em até 15 (quinze) dias após o recebimento e liquidação da Nota Fiscal / Fatura, mediante o aceite pelo ordenador da despesa.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o pagamento será realizado após comprovada a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da Contratada no corpo da Nota Fiscal / Fatura do serviço contratado. A nota emitida sem essas informações poderá ficar retida aguardando regularização por parte da Contratada.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Após a homologação do processo administrativo, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

A Contratante deverá assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra / Nota de Empenho), em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo e seus anexos;
- c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no Artigo 138 e 139 da mesma Lei.

No ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto à Administração.

O contrato ou instrumento equivalente terá vigência até 30 de novembro de 2025, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

8. DA CONTRATADA



RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA

CNPJ n.º 51.518.146/0001-64

Rua 2550, n.º 969, 1º andar, Centro

Balneário Camboriú / SC

CEP 88.330-390

REPRESENTANTE LEGAL:**JULIANO JACIR SALVADORI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 36442135-SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 006.201.619-90.**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 2606

Conta: 62056-8

Razão Social: RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA

CNPJ: 51.518.146/0001-64

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto serão atendidos com dotação do Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação:

DOTAÇÃO UTILIZADA	
Código Dotação	Descrição
2025	
416	REFERÊNCIA
19	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
001	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
2666	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO
33390399900000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
150070000100	RECURSOS ORDINÁRIOS

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelo servidor Anderson Eduardo Pedrelli.

11. DA PUBLICIDADE

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM

12. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, *caput* e Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando a Superintendência de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários



à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Timbó/SC, 26 de agosto de 2025.

MARCELO MAAS
Diretor Presidente da FME

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2025 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p7ct1080e579ze6>.



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo foi elaborado conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.770/2023.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Nesse sentido, é preciso levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a fim de dar apoio financeiro ao evento esportivo internacional "UCI GRAN FONDO WORLD SERIES TIMBÓ", integrante do circuito mundial oficial de ciclismo de estrada, a ser realizado em Timbó nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025.

A necessidade da contratação do referido serviço se justifica por Timbó ser a base e cidade sede para a etapa mundial classificatória na América Latina, um verdadeiro marco para o Brasil e especialmente para o Vale Europeu Catarinense, visto que o "UCI Gran Fondo World Series Timbó" é um novo evento no calendário oficial da UCI e será realizado pela primeira vez nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, na cidade de Timbó/SC.

Em relação à escolha do fornecedor, a "**RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA**" firmou contrato com a "**UCI - UNION CYCLIST INTERNATIONAL / GOLAZO SPORTS N.V.**" sendo o licenciado único e exclusivo para a organização e realização do evento "**UCI GRAN FONDO WORLD SERIES TIMBÓ**", bem como possui a propriedade e o uso exclusivo da licença e marca registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor para a realização do evento esportivo na cidade de Timbó/SC. Sendo assim, a inviabilidade de competição é a medida que se impõe.

Desta forma, justifica-se a contratação e escolha da **RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA** por Inexigibilidade de Licitação, visto que há inviabilidade de competição de acordo com a Fundamentação Jurídica apresentada no **item 3** do presente Termo, bem como sendo uma entidade reconhecida pela **UCI - UNION CYCLIST INTERNATIONAL / GOLAZO SPORTS N.V** e possuir a propriedade e uso exclusivo da licença / marca para realizar o **UCI GRAN FONDO WORLD SERIES TIMBÓ**, incentivando o Ciclismo em Santa Catarina.

II - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, cabendo a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Por se tratar de um objeto que envolve prestação de serviço referente a um campeonato internacional para o Município de Timbó, bem como considerando a Proposta emitida pela

RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA, na qual é informado que a mesma possui exclusividade de licenciamento, foi possível realizar o levantamento de mercado e concluir que o presente caso se trata de inviabilidade de competição, uma vez que o serviço é prestado por uma entidade que possui exclusividade de licença para suprir o objeto demandado pelo município.

Assim, optar por outra modalidade licitatória ou não objetivar a Inexigibilidade de Licitação seria um equívoco para a gestão municipal, uma vez que haveria desperdício de recursos financeiros e demora na contratação com fornecedores, o que poderia prejudicar o campeonato em questão.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente objeto deste Estudo Técnico Preliminar se enquadra como contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (Art. 74, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021), cabendo a Inexigibilidade de Licitação.

Considerando que o município demanda realizar um evento integrante do circuito mundial de ciclismo de estrada, apresenta-se a solução de contratar o fornecedor que possui a licença exclusiva para dar seguimento ao apoio financeiro ao evento esportivo internacional "UCI GRAN FONDO WORLD SERIES TIMBÓ".

A contratação do presente objeto exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

A forma de entrega do serviço e pagamento será estabelecida no Contrato Administrativo.

A empresa contratada deverá prezar pela boa relação com a Administração Pública e atender a todos os requisitos deste Estudo Técnico Preliminar.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade da contratação é estimada com base na contratação anterior feita pelo Município de Pomerode e de acordo com a atual demanda, conforme o que segue: apenas um APOIO FINANCEIRO AO EVENTO ESPORTIVO INTERNACIONAL "UCI GRAN FONDO WORLD SERIES TIMBÓ", INTEGRANTE DO CIRCUITO MUNDIAL DE CICLISMO DE ESTRADA, A SER REALIZADO EM TIMBÓ NOS DIAS 07, 08 e 09 DE NOVEMBRO DE 2025, composta por uma equipe técnica.

V - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A atual contratação não está alinhada com o Plano de Contratação Anual do Município de Timbó, contudo está relacionada no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Administração Pública.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Inicialmente, atendendo ao disposto no Decreto Municipal n.º 6.770 /2023 e na Lei Federal 14.133/2021, o Município de Timbó procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos e chegou a conclusão de que o preço proposto pela entidade contratada está de acordo com as condições usuais de mercado.

A contratação almejada possui o valor total de **R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)**, conforme proposta da contratada.

VII - REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

Permitir à Contratante fiscalizar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes no instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido;

Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações dos órgãos e agências reguladoras competentes relacionados a prestação do serviço;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à Contratante seus pagamentos.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido ao Estudo Técnico Preliminar, foi identificado que não haverá a realização de licitação, uma vez que é inviável, com a finalidade de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Sendo assim o parcelamento do objeto se torna inviável.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, serviços e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.



É relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade da existente.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A entidade demandante será o órgão responsável pelos atos de controle e fiscalização desta licitação.

Seguir o cronograma de demanda proposto para garantir a conclusão do serviço.

Indicar o Fiscal do Contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XII - DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá atender as normas e critérios de sustentabilidade de que o consumo dos recursos disponibilizados seja feito de forma sustentável, assim como realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme fundamentado neste instrumento, a equipe que elaborou este Estudo Técnico Preliminar considera que a solução escolhida é viável com base nos elementos anteriormente apresentados, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Timbó, submetendo-a a Autoridade Competente para aprovação da mesma.

As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas ao Setor de Licitações e Contratos.

Timbó, 26 de agosto de 2025.

MARCELO MAAS
Diretor Presidente da FME



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, representado pelo Diretor Presidente, MARCELO MAAS, abaixo denominado **FUNDAÇÃO** e a **RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 51.518.146/0001-64, com sede na Rua 2550, nº 969, andar 1, Centro, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.330-390, representada por JULIANO JACIR SALVADORI, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com Processo Administrativo nº 40392/2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ARTIGO 92, I)

O presente contrato tem por objeto contratação da Riders Bike Juliano Salvadori Ltda (CNPJ nº 51.518.146/0001-64), para a realização da etapa classificatória na América Latina da “UCI Gran Fondo World Series Timbó”, que se realizará no Município entre os dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, conforme proposta comercial/orçamento, termo de referência, documentação e demais informações contidas no Processo Administrativo nº 40392/202.

A **CONTRATADA** se compromete a prezar e zelar pela qualidade e segurança do evento.

O objeto/fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

O presente contrato, Processo Administrativo nº 40392/202 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ARTIGO 92, II E III)

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023.

Processo Administrativo Licitatório nº 40392/202, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe (Termo de Referência e anexos), inclusive a respectiva proposta.

Os casos omissos serão decididos pela **FUNDAÇÃO** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de Licitações e Contratos



Administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ARTIGO 92, IV)

Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 40392/202, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe (Termo de Referência e anexos), as tratativas expostas na justificativa da escolha do contratado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos.

A **CONTRATADA** deverá manter seus dados atualizados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras da **FUNDAÇÃO** qualquer alteração destes.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra e pessoal necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 40392/202, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo e obrigação trabalhista, fiscal, securitária, previdenciária, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não (inclusive com relação a toda e qualquer despesa advinda, decorrente ou relacionada a este instrumento). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

A inexecução do objeto sem a devida justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO** enseja na possibilidade de aplicação das sanções e penalidades previstas neste contrato.

O desatendimento a qualquer das exigências do Edital, Termo de Referência e demais anexos poderá implicar na extinção deste contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções e penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ARTIGO 92, V)

O valor total deste contrato é de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), nos termos da proposta comercial e termo de referência.

No preço proposto já estão computados os custos necessários ao pleno atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos, taxas, seguros, deslocamentos, hospedagens, e quaisquer outros que incidam.

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em até 15 (quinze) dias após o recebimento e liquidação da Nota Fiscal / Fatura, mediante o aceite pelo ordenador da despesa na seguinte conta bancária:



DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 2606

Conta: 62056-8

Razão Social: RIDERS BIKE JULIANO SALVADORI LTDA

CNPJ: 51.518.146/0001-64

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o pagamento será realizado após comprovada a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da Contratada no corpo da Nota Fiscal / Fatura do serviço contratado. A nota emitida sem essas informações poderá ficar retida aguardando regularização por parte da Contratada.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 - ARTIGO 92, VIII)

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Reduzido	416
Órgão	19 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME
Unidade	1 – Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
Ação	2666 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
Vínculo	150070000100 – Recursos Ordinários
Subelemento	3339039990000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE RESPOSTA DOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISOS X e XI)

A FUNDAÇÃO decidirá sobre o pedido de repactuação de preços e de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)

Durante o prazo de vigência deste Contrato, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

Atender integralmente os níveis de qualidade dos serviços contratados, inclusive quantos aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;

Operar fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato, com exceção daqueles expressamente previstos como de obrigação da FUNDAÇÃO;

Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pela FUNDAÇÃO;

Executar os serviços que lhe competem e que são objetos deste Contrato, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para realização e satisfação das necessidades dos serviços, no prazo acordado neste instrumento;

Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários decorrentes da incidência ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam incorrer não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade da FUNDAÇÃO, inexistindo, dessa forma, qualquer vinculação empregatícia entre os seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da CONTRATADA com relação à FUNDAÇÃO;

Responsabilizar-se, ainda, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de qualquer ação indevida e/ou omissões de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução de serviços, causados à FUNDAÇÃO, seus funcionários ou terceiros, eximindo a FUNDAÇÃO de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;

Facilitar a ação da FUNDAÇÃO no acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos serviços contratados, permitindo o acesso aos documentos e locais de execução dos serviços;

Cumprir rigorosamente os prazos e prestação de serviços acordados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos que a FUNDAÇÃO venha a



incorrer, direta ou indiretamente, em decorrência dos atrasos na prestação dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Durante o prazo de vigência deste Contrato, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o FUNDAÇÃO obriga-se a:

Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do evento;

Disponibilizar todos os meios necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento, bem como exercer a fiscalização e supervisionar a execução do Contrato firmado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quarta deste instrumento contratual;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)

A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal n° 14.133/2021.

A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA, com a observância do devido processo administrativo, as seguintes penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021:

Advertência por escrito;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento, seja ele parcial ou total, de qualquer de suas cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades ou, ainda, pela rescisão;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não tendo caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XVI)



É obrigação da CONTRATADA, manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIX)

As hipóteses de rescisão do Contrato serão regidas pelos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das causas e procedimentos de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XVIII)

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre FUNDAÇÃO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA na proposta comercial, que se responsabilizará por comunicar a FUNDAÇÃO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contrato ANDERSON EDUARDO PEDRELLI, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a CONTRATADA para a correção da execução e indicação do prazo máximo.

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Ao gestor do contrato caberá processar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência até 10 de dezembro de 2025, com início desde a sua assinatura.

A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais ou menores períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A publicação deste Contrato e dos eventuais aditamentos, no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP) será providenciada pela FUNDAÇÃO, no prazo a que alude o inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A FUNDAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, para solução de todas as questões ou incidentes que surgirem com fundamento neste contrato de locação, renunciando as partes qualquer Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento.

Timbó (SC), XX de setembro de 2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ

CONTRATADA

